



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA

PROCESSO Nº 23746.006381/2018-23

CONTRATO Nº 01/2019

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA O MÓVEL, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA E A EMPRESA CLARO S/A.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, Instituição de Ensino Superior, sob a forma de Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Educação, com personalidade jurídica e patrimônio próprio, criada pela Lei Nº 12.818/2013, aqui denominada simplesmente UFSB, com sede na rodovia BR-415 Km-39, Centro Industrial, Itabuna, Estado da Bahia, CEP 45.613-550, CNPJ sob nº 18.560.547/0001-07, atuando como **CONTRATANTE**, neste ato representada pela sua Reitora, **Sra. JOANA ANGÉLICA GUIMARÃES DA LUZ**, portadora do Registro de Identidade sob o nº _____ órgão emissor SSP/RS, inscrita no CPF/MF sob o nº _____ e a empresa **CLARO S/A**, inscrita no CNPJ nº 40.432.544/0001-47, sediada à Rua Henri Dunant, 780, CEP 04.709-110, Bairro – Santo Amaro, Município de São Paulo - SP, Telefone (71) 2106-6108, doravante designada **CONTRATADA** e atuando como tal, neste ato representada pela **Sra. LAÍS PEREIRA DE SOUZA**, gerente executiva de contas, portadora da cédula de identidade nº _____ expedida pela SSP-BA, inscrita no CPF/MF sob o nº _____ e pelo **Sr. LUIZ GONZAGA MACEDO CARRILHO**, gerente executivo de contas, portador da cédula de identidade nº _____, expedida pela SSP-PE, inscrito no CPF/MF sob o nº _____ residente e domiciliada em Brasília/DF, tendo em vista o que consta no Processo nº 23746.006381/2018-23, e em observância às disposições da Lei nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 04, de 11 de setembro de 2014, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05/2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente de participação no Pregão eletrônico para Registro de Preços nº 01/2018, realizado pela Central de Compras do Ministério do Planejamento (UASG 201057), mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1.O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa para prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC (fixo-fixo e fixo-móvel) e de Serviço Móvel Pessoal – SMP (Móvel-Móvel, Móvel-Fixo e dados), nas modalidades Local, Longa Distância Nacional (LDN) e Longa Distância Internacional (LDI) a ser executado de forma contínua, conforme as especificações e condições constantes deste instrumento e seus anexos.

1.2.Este Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3.Objeto da Contratação:

1



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA

Item do TR	Descrição do Item	Unidade	Qtd Bianual	Preço Unit. (R\$)	Valor Total Bianual (R\$)
73	1.1 - LOCAL FF	Minuto	280.000	0,0002	56,00
74	1.2 - LOCAL-FM-IO	Minuto	50.000	0,0292	1.460,00
75	1.3 - LOCAL-FM-EO	Minuto	4.400	0,0492	216,48
76	3.1 - LDN-FF-QO	Minuto	8.000	0,0002	1,60
77	3.2 - LDN-FM-IO	Minuto	18.000	0,0592	1.065,60
78	3.3 - LDN-FM-EO	Minuto	10.000	0,0692	692,00
79	4.1.1 - LDI-FIXO-R1	Minuto	80	0,2901	23,21
80	4.1.2 - LDI-FIXO-R2	Minuto	80	0,3701	29,61
81	4.1.3 - LDI-FIXO-43	Minuto	80	1,7601	140,81
82	4.1.4 - LDI-FIXO-R4	Minuto	80	1,1601	92,81
83	4.2.1 - LDI-MOVEL-R1	Minuto	70	1,2501	87,51
84	4.2.2 - LDI-MOVEL-R2	Minuto	70	1,5101	105,71
85	4.2.3 - LDI-MOVEL-43	Minuto	70	1,7301	121,11
86	4.2.4 - LDI-MOVEL-R4	Minuto	70	1,6101	112,71
SUBTOTAL LOTE 5					R\$ 4.205,16
LOTE 7					
Item do TR	Descrição do Item	Unidade	Qtd Bianual	Preço Unit. (R\$)	Valor Total Bianual (R\$)
101	2.1 - LOCAL-MM-IO	Minuto	1.800	0,0235	42,30
102	2.2 - LOCAL-MM-EO	Minuto	5.400	0,0235	126,90
103	2.3 - LOCAL-MF-QO	Minuto	5.400	0,0235	126,90
104	2.4 - SMP-SMPH1	Unidade	960	9,0000	8.640,00
105	2.5 - SMP-SMPH2	Unidade	720	19,5500	14.076,00
106	2.6 - SMP-DUAL	Unidade	360	66,8000	24.048,00
107	2.7 - SMP-MODEM	Unidade	144	7,5000	1.080,00
109	2.9 - SMP-DADOS	Unidade	1.200	1,5000	1.800,00
112	2.12 - SMP-SMS	Unidade	24.000	0,0001	2,40
113	3.4 - LDN-MF-IO	Unidade	10.000	0,0300	300,00
114	3.5 - LDN-MM-EO	Unidade	7.000	0,0300	210,00
115	3.6 - LDN-MM-EO	Minuto	7.000	0,0300	210,00
116	3.7 - LDN-MM-EO	Minuto	7.000	0,0300	210,00
117	4.1.1 - LDI-FIXO-R1	Minuto	80	0,1100	8,80
118	4.1.2 - LDI-FIXO-R2	Minuto	80	0,1100	8,80
119	4.1.3 - LDI-FIXO-43	Minuto	80	0,1100	8,80
120	4.1.4 - LDI-FIXO-R4	Minuto	80	0,1100	8,80
121	4.2.1 - LDI-MOVEL-R1	Minuto	70	0,1100	7,70
122	4.2.2 - LDI-MOVEL-R2	Minuto	70	0,1100	7,70
123	4.2.3 - LDI-MOVEL-43	Minuto	70	0,1100	7,70
124	4.2.4 - LDI-MOVEL-R4	Minuto	70	0,1100	7,70
SUBTOTAL LOTE 7					R\$ 50.938,50
VALOR TOTAL					R\$ 55.143,66



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA

1.4.A autorização para contratação e a declaração de impacto orçamentário deverão ser providenciadas pelas autoridades competentes quando da utilização da Ata de Registro de Preços com assinatura dos contratos, visto tratar-se de Registro de Preços.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1.O prazo de vigência deste Contrato é de 24 (vinte e quatro) meses, com início na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesse da Administração até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- 2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
 - 2.1.2. A Administração mantenha interesse na realização do serviço;
 - 2.1.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e
 - 2.1.4. A CONTRATADA manifeste expressamente interesse na prorrogação.
 - 2.1.5. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.2.A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1.O valor mensal estimado da contratação é de R\$ 2.297,65 (dois mil, duzentos e noventa e sete reais e sessenta e cinco centavos), perfazendo o valor global estimado de R\$ 55.143,66 (cinquenta e cinco mil, cento e quarenta e três reais e sessenta e seis centavos) para 24 meses.

3.2.No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3.Os valores e quantitativos acima são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente demandados e prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1.As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2018, na classificação abaixo:

Gestão / Unidade: 26450/158720
Fonte: 8100
Programa de Trabalho: 12364208014XQ0029
Elemento de Despesa: 3.3.90.39
PI: M14XQG01SBN



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA

4.2. Nos exercícios seguintes, correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento mensal dependerá da real utilização do serviço, podendo haver variação entre as quantidades efetivamente utilizadas e as quantidades estimadas nesta contratação.

5.2. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

5.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \left(\frac{6/100}{365} \right)$$

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. Os preços propostos serão reajustados na forma e data-base estabelecidos pela ANATEL, mediante a incidência do índice IST (Índice de Serviços de Telecomunicações) ou outro índice que o substitua, observando-se sempre intervalo não inferior a 12 (doze) meses entre as datas-base dos reajustes concedidos.

6.2. De maneira análoga, caso o órgão regulador (ANATEL) venha a determinar a redução de tarifas, essas serão estendidas à CONTRATANTE, a partir da mesma data-base.

6.3. O reajuste poderá ser aplicado com periodicidade inferior a 1 (um) ano, se assim vier a ser autorizada de acordo com o § 5º, do art. 28 da Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995.

6.4. Os reajustes e tarifas devem ser comunicados à CONTRATANTE, por meio de documento oficial expedido pela CONTRATADA.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. A CONTRATADA prestará garantia no valor de R\$ 551,44 (quinhentos e cinquenta e um



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA

reais e quarenta e quatro centavos), em uma das modalidades previstas no artigo 56 da Lei 8.666/1993, correspondente à 1% (um por cento) do valor global contratado, no prazo de 10 (dez) dias, observadas as condições previstas no Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do Contrato, que serão exercidos por um representante da Administração, especialmente designado na forma do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e do art. 6º do Decreto nº. 2.271, de 07 de julho de 1997 e conforme o art. 31, caput e parágrafo único da Instrução Normativa SLTI nº. 2, de 30 de abril de 2008.

8.1.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.2. Não obstante a Licitante vencedora ser a única e exclusiva responsável pela prestação dos serviços, a Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, por Fiscal designado, ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da empresa que embarcar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente.

8.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no parágrafo 2º. Do art. 67 da Lei nº. 8.666/93.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no item 23 do Edital e item 16 do Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA

CONTRATADA o direito à defesa prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.1.1. Alterações no endereço de instalação estarão condicionadas à verificação de disponibilidade e viabilidade.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.2.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.



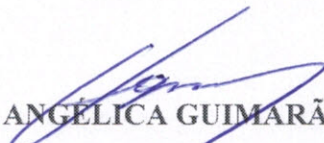
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

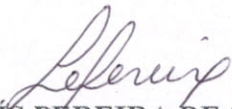
16.1. O foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Contrato será o da Seção Judiciária de Itabuna – Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelas partes.

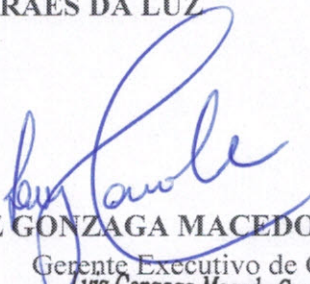
Itabuna-BA, 06 de junho de 2019

R/ 
JOANA ANGÉLICA GUIMARÃES DA LUZ

Francisco José Gomes Mesquita
Vice-Reitor no Exercício
do Cargo de Reitor
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA


LAÍS PEREIRA DE SOUZA
Gerente Executiva de Contas

reira de Souza
Executiva de Vendas
TESTEMUNHA


LUIZ GONZAGA MACEDO CARRILHO
Gerente Executivo de Contas
Luiz Gonzaga Macedo Carrilho
Gerente Executivo de Vendas
Diretoria CONNE

Nome: _____
Ass.: _____
CPF: _____

Nome: _____
Ass.: _____
CPF: _____

EDITAL Nº 384, DE 5 DE JUNHO DE 2019

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO COM PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO, no uso das competências atribuídas pela Portaria nº 3.474, de 04/09/2017, publicada em D.O.U. de 12/09/2017, resolve:

Retificar o Edital nº 356 de 23 de maio de 2019, publicado no Diário Oficial da União de 29/05/2019, referente ao Processo Seletivo Simplificado para Professor Adjunto A Substituto, Nível I, do Campus São Paulo, Área: Ciências de Saúde/Medicina/ Medicina I/II/III.

ONDE SE LÊ:
Ciências de Saúde/Medicina/ Medicina 1/11/111
LEIA-SE:
Ciências de Saúde/Medicina/ Medicina I/II/III

MURCHED OMAR TAHA

EXTRATO DE ACORDO

EXTRATO Nº 60/2019

PROCESSO Nº 23089.000512/2019-67

ESPÉCIE: Contratar de acordo com o contrato de locação de serviços e com base no inciso IV do Art. 2º da Lei nº 8.745, que celebram entre si, a Universidade Federal de São Paulo e MARIZA DE CARVALHO SOARES.

OBJETO: Prestação de serviços como Docente, código 401.

VALOR: A Contratante pagará ao Contratado mensalente a importância equivalente a remuneração de Professor Visitante, Titular nível I, Regime de 40 horas com Dedicção Exclusiva, reajustável na proporção dos vencimentos dos Docentes da Contratante.

INÍCIO: 07/06/2019

TÉRMINO: 07/06/2020

UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1/2019 - UASG 158720

Nº Processo: 23746006381201823.

PREGÃO SRP Nº 1/2018. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA. CNPJ Contratado: 40432544000147. Contratado: CLARO S.A. - Objeto: Prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado e Serviço Móvel Pessoal. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e demais legislações correlatas. Vigência: 06/06/2019 a 06/06/2021. Valor Total: R\$55.143,66. Fonte: 8100000000 - 2019NE800079. Data de Assinatura: 06/06/2019.

(SICON - 06/06/2019) 158720-26450-2019NE800065

UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ

EDITAL Nº 2, DE 5 DE JUNHO DE 2019

PROCESSO SELETIVO DE INGRESSO NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO POR MEIO DO SISTEMA DE SELEÇÃO UNIFICADA (SISU) PARA O ANO DE 2019.

O Reitor da UNIVERSIDADE DO SUL E SUDESTE DO PARÁ (Unifesspa) considerando o disposto na Portaria Normativa MEC nº 21 - MEC, de 5 de novembro de 2012, torna público que a seleção de estudantes para provimento de vagas nos cursos de graduação oferecidos pela Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará, para ingresso no período acadêmico 2019.4 (Segundo semestre). A Unifesspa utilizará o Sistema de Seleção Unificada (SiSU), observando o seguinte:

1. O cronograma de inscrição, seleção e cadastramento dos estudantes será divulgado em Edital da Secretaria de Educação Superior (SESu), do Ministério da Educação, a ser publicado no Diário Oficial da União e disponibilizado no endereço eletrônico <http://sisu.mec.gov.br/>.

2. O SiSU 2019.2 oferecerá vagas para ingresso o segundo semestre de 2019 da Unifesspa, distribuídas entre os seguintes cursos:

Instituto	Curso	Turno	Nº de vagas
IEA - Santana do Araguaia	Arquitetura e Urbanismo - Bacharelado	Integral	30

3. Somente poderão ocupar as vagas definidas no item 2.1 os candidatos portadores de certificado de conclusão do ensino médio ou equivalente ou aqueles que comprovarem conclusão do ensino médio no ato da habilitação na Unifesspa.

4. A nota final dos candidatos do SiSU 2019.2 da Unifesspa será obtida pela média ponderada das notas do ENEM 2018, de acordo com os parâmetros estabelecidos na Resolução Nº 097/2016 do CONSEPE/ Unifesspa.

5. Aos candidatos que cursaram pelo menos um ano do ensino médio nos municípios que integram as regiões de influência das cidades nas quais estão implantadas os Campi da Unifesspa, conforme relação constante no anexo 03 da resolução Nº 097/2016 do CONSEPE/ Unifesspa, será atribuída 20% (vinte por cento) de bônus sobre a nota do ENEM 2018.

6. O candidato que receber o bônus deverá apresentar o comprovante do requisito no ato da Habilitação conforme especificado no item 5.7.

7. Será considerado eliminado do SiSU 2019.2 para a Unifesspa o candidato que obtiver, em qualquer prova, nota inferior à pontuação mínima definida Resolução Nº 259/2018 do CONSEPE/

8. Unifesspa para o curso desejado.

9. Para cada curso que oferece vagas no SiSU 2019.2, os candidatos serão classificados por ordem decrescente da nota final do ENEM, calculada de acordo com o item 3.1, até o número de vagas ofertadas.

10. As vagas eventualmente não ocupadas ao fim da 1ª chamada serão preenchidas mediante utilização da lista de espera disponibilizada pelo SiSU 2018.2, conforme estabelecido na seção 6 deste Edital.

11. Para constar da lista de espera da qual trata o item 3.4, o candidato deverá obrigatoriamente confirmar no SiSU o interesse na vaga, durante o período especificado no cronograma de inscrição, seleção e cadastramento dos candidatos definido pela SESU/MEC.

12. A Unifesspa não se compromete com a publicação de relações de candidatos convocados pela imprensa nem por qualquer outro veículo de comunicação ou divulgação.

13. O Edital completo e os demais editais e listas que compõem este processo serão acessados nas páginas oficiais da Unifesspa acessível a todos os candidatos não sendo admitida a manifestação de desconhecimento de chamadas ou solicitações de documentos quando constarem em tais publicações

Marabá 6 de Junho de 2019.
MAURÍLIO DE ABREU MONTEIRO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 4.835/2019 - UASG 153035

Nº Processo: 23085004835/19-60. Objeto: Contratação da empresa CEMIG DISTRIBUIÇÃO S/A para realização de obra de Extensão de rede de distribuição urbana com instalação de 0,850 km de rede protegida de 150mm, instalação de 01 derivação para cliente de média tensão e demais modificações necessárias na rede, para atender uma demanda de 100kW na Av. Antônio Baiano n. 150, no município de Iturama-MG. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso XXII da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Para alimentação elétrica com fornecimento da concessionária em baixa tensão. Declaração de Dispensa em 06/06/2019. HELOISA HELENA OLIVEIRA MARTINS SHIH. Pró-reitora de Administração da Uftm. Ratificação em 06/06/2019. ANA LUCIA DE ASSIS SIMOES. Reitora Pro-tempore da Uftm. Valor Global: R\$ 71.182,92. CNPJ CONTRATADA : 06.981.180/0001-16 CEMIG DISTRIBUICAO S.A.

(SIDECE - 06/06/2019) 153035-15242-2019NE800006

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2018 - UASG 153035

Nº Processo: 23755000784201886. Objeto: Aquisição de livros para o projeto PRONERA. Total de Itens Licitados: 110. Edital: 07/06/2019 das 08h00 às 17h00. Endereço: Av Frei Paulino, 30 - Bairro Abadia, Uberaba/MG ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/153035-5-00033-2018. Entrega das Propostas: a partir de 07/06/2019 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 19/06/2019 às 08h30 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: O edital e seus anexos estarão disponíveis nos sites: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.uftm.edu.br.

SAMIA SOUZA CARVALHO
Pregoeira

(SIASGnet - 06/06/2019) 153035-15242-2019NE800006

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO Nº 59/2018

A Pregoeira da UFTM, na forma da lei, torna público o resultado do Pregão Eletrônico SRP nº 59/2018, cujos preços registrados estão disponíveis no site COMPRASGOVERNAMENTAIS, sendo formalizada ata com vigência de 1 ano a partir da homologação, tendo como vencedoras as seguintes empresas: ANTONIO MARQUES FILHO & CIA LTDA; BRAGA COMERCIO DE TINTAS LTDA; C M V PAINEIS EM MDF E MATERIAIS PARA MARCENARIA EIRELI; CASA DO BARATO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA; CLASSE A TAPETES COMERCIO LTDA; COMERCIAL BARACUI & SANTOS LTDA; COMERCIAL CASA PREMIUM LTDA; HABIB CALÇADOS DE ITAJUBA LTDA; LEMA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI; LUIS HENRIQUE DURAO; MADEIREIRA REI DE MINAS EIRELI; MAIS SOLUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA; MINAS BRASÍLIA REVESTIMENTOS E DECORAÇÕES EIRELI; PORTAL DO VALE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI; SANTOS & CABRAL LONDON PISOS LTDA; TSC PONTUAL COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA; WALLACE LUIZ DE SOUZA RESINAS EIRELI.

LIDIANE CASSIANO GASPAR

(SIDECE - 06/06/2019) 153035-15242-2019NE800006

HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UFTM

EXTRATO DE CONTRATO Nº 57/2019 - UASG 150221

Nº Processo: 23127000195/18-02.

PREGÃO SRP Nº 52/2018. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIANGULO-MINEIRO. CNPJ Contratado: 54178470000179. Contratado: SOMMA-PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - Objeto: Fornecimento em consignação de OPME. Fundamento Legal: Lei 8666/93. Vigência: 07/06/2019 a 06/06/2020. Valor Total: R\$79.756,92. Fonte: 6153000300 - 2019NE801274. Data de Assinatura: 04/06/2019.

(SICON - 06/06/2019) 150221-15242-2019NE800013

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO Nº 50/2018

O Pregoeiro do HC/UFTM torna público o resultado do Pregão Eletrônico SRP 50/2018, cujos preços registrados estão disponíveis no portal COMPRASGOVERNAMENTAIS, sendo formalizada ata com vigência de 12 (doze) meses a partir da homologação. Tendo como vencedoras as seguintes empresas: MALUMA COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS para os itens 42, 73 e 96, no valor total de R\$ 19.036,80. EXITUS COMERCIAL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA para os itens 6, 18, 26, 43, 70, 78, 79, 80 e 83, no valor total de R\$ 34.714,48. ALEXANDRE H M CHAMONE COMERCIO para os itens 9, 10, 14, 41, 44, 45, 50, 53, 57, 58, 59, 60, 61, 66, 68, 74, 77, 81, 84 e 99, no valor total de R\$ 59.196,04.

CARLOS ALEXANDRO DE MORAIS

(SIDECE - 06/06/2019) 150221-15242-2019NE800013

UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 15/2019

Processo nº 23086.002331/2019-03. Partes: UFVJM e o Município de Materlândia. Objeto: Estágio obrigatório ou não obrigatório para os estudantes regularmente matriculados nos cursos de graduação da UFVJM. Fundamentação Legal: Leis nº 11.788/08 e 8.666/93. Vigência: 60 meses. Data da Assinatura: 05/06/2019. Assinam: Leida Calegário de Oliveira p/ UFVJM e Joventino Maria Ferreira p/ Concedente.

EDITAL Nº 91, DE 6 DE JUNHO DE 2019

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO

O Vice-Reitor da UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI, torna público que realizará seleção de PROFESSOR SUBSTITUTO, para contratação temporária, conforme segue:

Área do Conhecimento/Disciplinas:	Enfermagem na Saúde do Idoso, Administração em Serviços de Saúde Hospitalar, Enfermagem em Urgência e Emergência
Campus:	Campus JK - Diamantina
Requisitos/Titulação:	Graduação em Enfermagem, Mestrado na área da Saúde
Unidade Acadêmica/Curso:	Faculdade de Ciências Biológicas e da Saúde / Curso: Enfermagem
Período de Contratação:	Até 06 (seis) em decorrência de licença gestação
Vaga:	01 (uma)
Carga Horária:	40 (quarenta) horas semanais
Remuneração:	R\$ 4.272,99 (quatro mil, duzentos e setenta e dois reais e noventa e nove centavos) mais auxílio alimentação.

